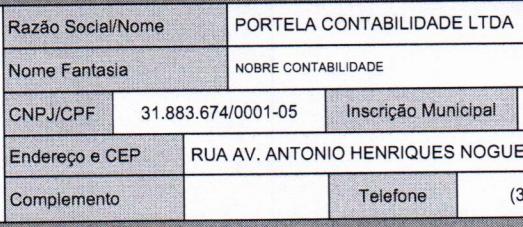
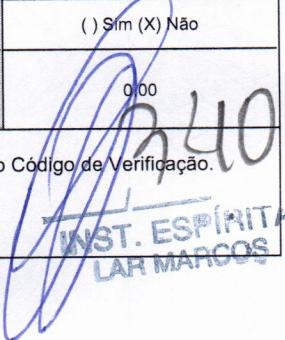


		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>				<b>Número da NFS-e</b>				
Data e Hora da Emissão		30/04/2025 08:34:09	Competência	30/04/2025	Código de Verificação	5IMDGLHM1				
Número do RPS			No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG				
<b>Prestador de Serviço</b>										
	Razão Social/Nome	PORTELA CONTABILIDADE LTDA								
	Nome Fantasia	NOBRE CONTABILIDADE								
	CNPJ/CPF	31.883.674/0001-05	Inscrição Municipal	72097490	Município	CONTAGEM - MG				
	Endereço e CEP	RUA AV. ANTONIO HENRIQUES NOGUEIRA ,268 - INCONFIDENTES CEP: 32260-445								
Complemento		Telefone	(31)3356-4640	e-mail	DOC@NOBRECONTABILADEMG.COM.BR					
<b>Tomador de Serviço</b>										
Razão Social/Nome		INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS								
CNPJ/CPF	17.359.415/0001-59	Inscrição Municipal	72049016	Município	CONTAGEM - MG					
Endereço e CEP	RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS ,170 - BALNEARIO DA RESSACA CEP: 32113-460									
Complemento		Telefone	(31)3357-3459	e-mail						
<b>Discriminação do Serviço</b>										
<p>HONORÁRIOS CONTÁBEIS 04/2025. REF.: TC 001/2020</p> <p>Forma de pagamento: PIX - 31992371740 CEF</p> <p>Total aproximado dos tributos federais R\$569,74 (13,45%) e municipais R\$125,81 (2,97%).</p> <p><i>ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL</i>  <i>30/04/2025</i>  <i>PPG MG10559511</i></p>										
<b>Código do Serviço / Atividade</b>										
17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade										
<b>Detalhamento Específico da Construção Civil</b>										
Código da Obra			Código ART							
<b>Tributos Federais</b>										
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)		
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$		4.554,00	Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		4.554,00			
(-) Desconto Incondicionado		0,00	1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado		0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo		4.554,00			
(-) Outras Retenções		0,00	Opção Simples Nacional		(x) Aliquota %		2,48			
(-) ISSQN Retido		0,00	1 - Sim		ISSQN a Reter		( ) Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$		4.554,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		0,00			
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <a href="http://contagem.ginfes.com.br">http://contagem.ginfes.com.br</a> com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de IPI.								

30/04/2025



## Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

### Detalhes do pagamento

**ID da transação:** E00360305202504301237fbdbcc78a0e

**Situação:** EFETIVADO      **Data e Hora:** 30/04/2025 às 09:38:18

**Valor:** R\$ 4.554,00

**Descrição:** NFE 2025 785 PAGAMENTO DE HONORARIOS

### Origem

**Nome:** INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS

**CPF/CNPJ:** 17359415000159

**Instituição:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

### Destino

**Nome:** PORTELA CONTABILIDADE LTDA

**CPF/CNPJ:** 31.883.674/0001-05

**Instituição:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**Chave Pix:** +5531992371740

**Código da operação:** 45997201777

**Chave de segurança:** KXK7Z8YRRZ2HAYZN

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

0341  
INST. ESPÍRITA  
LAR MARCOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**

**CONTRATANTE:** INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS, associação de natureza assistencial privada, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, situado à Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170 - Bairro Ressaca - Contagem/MG, CEP: 32.113,460, inscrito no CNPJ nº 17.359.415/0001-59, classificada como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado neste ato pelo seu Presidente EUSTÁQUIO GERVÁSIO - CPF. 015.734.546-72 e C.I. MG M 2.383.990.

**CONTRATADA:** PORTELA CONTABILIDADE LTDA, respondendo por nome fantasia Nobre Contabilidade, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Antônio Henriques Nogueira, 268 - Bairro Inconfidentes - Contagem/MG - CEP. 32.260-445, inscrita no CNPJ sob no. 31.883.674/0001-05, neste ato representada por seu Sócio Administrador e Contador MÁRIO PORTELA NETO, residente na Cidade de Contagem/MG.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais de contabilidade, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**

O objeto do presente consiste na prestação dos serviços profissionais de contabilidade do TC 001/2020 com data inicial em 02/01/2025 e final 21/01/2026.

**ÁREA CONTÁBIL**

- ✓ Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis;
- ✓ Apuração de balancetes;
- ✓ Elaboração do balanço anual de demonstrativo de resultados.

**ÁREA FISCAL**

- ✓ Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- ✓ Escrituração dos registros fiscais do IPI e/ou ICMS e/ou ISS, e elaboração das guias de informação e dos tributos devidos;
- ✓ Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

**ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA**

- ✓ Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- ✓ Elaboração da declaração de rendimentos-IRPJ e documentos correlatos;
- ✓ Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

**ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

- ✓ Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- ✓ Manutenção dos Registros de Empregados;
- ✓ Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias dos encargos sociais e tributos afins a serem recolhidos pela empresa;
- ✓ Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
- ✓ Elaboração anual das declarações acessórias (exemplo: RAIS e Declaração de Rendimentos – DIRF).

**CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

**DOS DOCUMENTOS**

- ✓ A documentação indispensável para o desenvolvimento dos serviços arrolados na cláusula 1 será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo basicamente em:
  - ✓ Boletim de caixa e documentos nele constantes;
  - ✓ Extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações e documentos relativos aos lançamentos, tais como: depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobranças, descontos, contratos de créditos, avisos de créditos/débitos, etc;
  - ✓ Notas Fiscais de compras mercadorias (entradas) e venda (saídas) bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;
  - ✓ Controle de freqüência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

**DOS PRAZOS**

- ✓ A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:
  - ✓ Em 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados acima;
  - ✓ Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos para a elaboração da folha de pagamento;
  - ✓ No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação de dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados, acompanhado do Registro de Empregado.

**DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS**

- ✓ A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:
  - ✓ A entrega das guias de recolhimentos de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE se fará com antecedência mínima de no mínimo 01 (um) dia do vencimento da obrigação;
  - ✓ A entrega da Folha de Pagamento, recibos de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos documentos;
  - ✓ A entrega de balancetes se fará até o dia 20 (vinte) do 2o.(segundo) mês subsequente ao período a que se referir;
  - ✓ A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

**DO ENVIO E RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS**

- ✓ A remessa de documentos entre os contratantes será feita mediante protocolo.
- ✓ A CONTRATANTE entregará no escritório da CONTRATADA todos os documentos solicitados e, da mesma forma, a CONTRATADA à CONTRATANTE, na sede da mesma, os relatórios e guias processadas.

**CLÁUSULA 3 - DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**DOS SERVIÇOS À EXECUTAR**

- ✓ A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1o. com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética do Contabilista, aprovado pela Resolução n. 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

**DA RESPONSABILIDADE**

- ✓ Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

- ✓ A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de atraso nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa.
- ✓ Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas sim, recomposição e remuneração do valor não recolhido.

#### **DAS INFORMAÇÕES**

- ✓ Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, no escritório da primeira e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.
- ✓ Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou qualquer pessoa que a eles tenham acesso, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

#### **CLÁUSULA 4 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

- ✓ Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessário ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade, cabendo a segunda, acaso recebidos intempestivamente.

#### **DOS HONORÁRIOS**

- ✓ Para a execução dos serviços constantes na cláusula 1ª a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) mensais, forma de pagamento: boleto bancário, transferência bancária ou PIX, cujo pagamento até dia 05 de cada mês.
- ✓ Além da parcela acima dita, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA um adicional anual correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, elaboração da declaração de rendimentos Pessoa Jurídica-IRPJ, informes de rendimento anual, RAIS, folha de pagamento do 13º Salário, DIRF, DIEF e demais informativos.
- ✓ A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga até o dia 15 (quinze) do mês de dezembro de cada exercício e seu valor será equivalente ao honorário vigente no mês do pagamento.
- ✓ No caso de início ou rescisão do contrato no decorrer do exercício, a parcela adicional será devida proporcionalmente aos meses de vigência da avença, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
- ✓ Caso o presente envolva recuperação de serviço não realizados-atrasados a mensalidade adicional será devida desde o primeiro mês de atualização.
- ✓ Os honorários pagos após a data avençada acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária.
- ✓ Os honorários serão reajustados conforme os ocorridos no salário mínimo ou no aumento da carga de trabalho devido ao crescimento da empresa.

#### **AS DESPESAS EXTRAS**

- ✓ A CONTRATANTE, reembolsará à CONTRATADA o custo com todos os materiais utilizados na execução dos serviços extraordinários, tais como: livros fiscais, pastas, fotocópias, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, carimbos, etc, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso e com prévia autorização da contratante.

✓

#### DOS SERVIÇOS EXTRAS

- ✓ Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1ª serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira; englobando nessa previsão toda e qualquer inovação de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.
- ✓ Serão considerados serviços extraordinários:
  - ✓ a) alteração contratual;
  - ✓ b) abertura e baixa de empresa;
  - ✓ c) certidões negativas do INSS, FGTS, ICMS, ISS e Federais;
  - ✓ d) certidão falência ou protestos;
  - ✓ e) parcelamento de débitos;
  - ✓ f) cálculos de tributos em atraso;
  - ✓ g) homologação junto ao DRT;
  - ✓ h) autenticação/Registro/Encadernação de livros;
  - ✓ i) declaração IRPF;
  - ✓ j) preenchimento de cadastros e propostas de financiamentos;
  - ✓ k) contratos de locação/compra e venda e outros;
  - ✓ l) demais serviços não contemplados.

#### CLÁUSULA 5 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

##### DA VIGÊNCIA

- ✓ O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a partir da sua assinatura, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias e por escrito.
- ✓ A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuá-la de forma sumária desrespeitando o pré-aviso previsto ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais de honorários vigentes à época.
- ✓ No caso de rescisão e durante o prazo do pré-aviso, a dispensa pela CONTRATANTE em relação à execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, deverá ser feita por escrito, não desobrigando-a do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

##### DA TRANSFERÊNCIA

- ✓ Em todas as transferências de serviços à outra empresa contábil, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA por escrito, o nome, endereço, responsável técnico e número do CRC, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.
- ✓ Entre as informações a serem fornecidas não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

##### DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários facultará à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

##### DA OPÇÃO À RESCISÃO

- ✓ A falência ou a concordata da CONTRATANTE, facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis, arroladas no artigo 159 do DL 7.661/45 e demais decorrentes.

##### DA RESCISÃO

**PORTELA CONTABILIDADE LTDA**  
**CNPJ: 31.883.674/0001-05**

- ✓ Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.
- ✓ Fica estipulada a multa contratual no valor de duas parcelas mensais vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo;

**DO ARQUIVO DOS DOCUMENTOS**

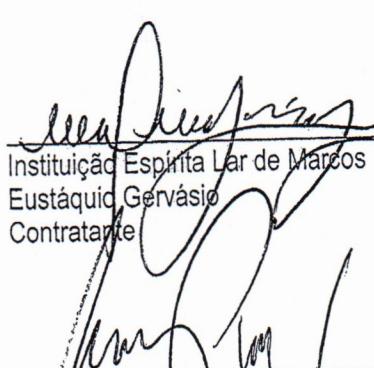
- ✓ Operada a rescisão a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada de toda a documentação junto à CONTRATADA, sob pena de, ultrapassado este prazo, obrigar-se pelo pagamento de taxa de permanência mensal, este equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da última mensalidade, quando da vigência do contrato.
- ✓ Não havendo a retirada dos documentos e não havendo o pagamento da taxa de permanência na forma como estabelecido a CONTRATADA, independentemente de notificação da CONTRATANTE, isenta de qualquer responsabilidade em relação à guarda dos documentos.
- ✓ A critério da CONTRATADA poderá utilizar-se de quaisquer meios judiciais ou extrajudiciais, contra a CONTRATANTE ou na pessoa de qualquer de seus sócios, para fins de formalizar a devolução dos documentos não retirados, depois de extinto o contrato.

**CLÁUSULA 6 - DO FÓRUM**

Fica eleito o fórum de Contagem em MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

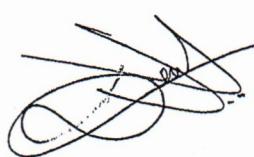
Contagem/MG, 02 janeiro de 2025.

  
Instituição Espírito Lar de Marcos  
Eustáquio Gervásio  
Contratante

  
Portela Contabilidade Ltda  
Mario Portela Neto  
Contratado

Testemunhas:

  
Luiz Augusto Ferreira Soares  
CPF. 737.105.716-34  
RG. M 3.177.201

  
Nome: Leonardo Oliveira  
CPF. 001.950.726-77  
RG. MG. 5.674.997  
346  
INST. ESPÍRITO LAR MARCOS